



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015.

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços para conclusão de rede de abastecimento de água em comunidades rurais do Município conforme Termo de Compromisso TC/PAC – 0196/07.

ANTONIO ROBERTO CALDATO, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei número 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que **às 10 horas do dia 22 do mês de maio de 2015** reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e a proposta para contratação de empresa para fornecimento de materiais destinados a conclusão de obra de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento dos materiais e serviços descritos abaixo os quais serão utilizados na conclusão de rede de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de acordo com o Termo de Compromisso TC/PAC – 0196/07 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, e seus posteriores aditivos, e de conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que integram o presente Edital.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor individual	Valor total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
1.1	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 50 /DE 60MM	pç	20,00		
2	LIGAÇÃO DE ÁGUA				
2.1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	6,00		
3	FORNECIMENTO / MONTAGEM DO RESERVATÓRIO				
3.1	Reservatóro PVC - fornecimento e montagem 10.000 litros	un	3,00		
4	SISTEMA PRODUTOR - MONTAGEM POÇO ARTESIA/ ABRIGO-Montagem Hidráulica e Elétrica (Materiais e Serviços)				
4.1	Bomba 3,5 CV 14 Est. Tri 380 V	unid	1,00		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

4.2	Bomba 3,0 CV 21 Est. Tri 380 V	unid	1,00		
4.3	Bomba 3,0CV 28 Mono 4" 220 v	unid	1,00		
4.4	Bomba 9 CV 60 Est. Tri 380 V	unid	1,00		
4.5	Bomba 2,0CV 28 Mono 4" 220 v	unid	1,00		
4.6	Tubo GALV. 1 1/4	unid	456,00		
4.7	Quadro de Comando 3,5 CV tri 380 V	unid	1,00		
4.8	Quadro de Comando 3,0 CV Standart c/rele falta de fase	unid	1,00		
4.9	Quadro de Comando 3,0 CV MONO 220 V	unid	1,00		
4.10	Quadro de Comando 9 CV standart tri 220 V	unid	1,00		
4.11	Quadro de Comando 2 CV mono 220 V standart	unid	1,00		
4.12	Cabo 3x4 PP	m	125,00		
4.13	Cabo 3x6 PP	m	305,00		
4.14	Cabo 3x2,5 PP	m	100,00		
4.15	Luva Galv. 1 1/4	unid	81,00		
4.16	Bucha de Reducao 2x1 1/4	unid	4,00		
4.17	Curva Galv. M.F 1 1/4	unid	9,00		
4.18	Nipel Galv. 1 1/4	unid	14,00		
4.19	Uniao Galv. 1 1/4 acento Conico	unid	5,00		
4.20	Valvula de Retencao Horizontal 1 1/4	unid	5,00		
4.21	Tampa para poço 6 x 1 1/4	unid	5,00		
4.22	Registro PVC SOLD. 60 mm	unid	6,00		
4.23	Mao de Obra montagem poço	unid	5,00		
4.24	Montagem de bomba dosadora de cloro inclui bomba dosadora, tubulações, reservatório 500 L, valvulas e mão de obra	unid	5,00		
5	URBANIZAÇÃO (5 RESERVATÓRIOS)				
5.1	FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC	m	500,00		
5.2	PORTAO1,00x1,20 EM CHAPA DE FERRO E TELA, INCLUSIVE PINTURA E PILARES DE APOIO (PARA VEICULOS)	un	5,00		

1.2 – Os itens listados no item 4, serão avaliados pela fins de adjudicação da melhor proposta, pelo valor total atinentes aos sub-itens 4.1 ao 4.24, e compreendem a disponibilização dos materiais e equipamentos e a respectiva montagem (instalação).

2 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas de acordo com as especificações do presente edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 19 de maio de 2015.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implantação da condição para participação no procedimento licitatório às **pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Regularidade Jurídica

a) Cédula de identidade dos diretores/administradores da empresa;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Secretaria da Receita Federal.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - Qualificação Técnica

a) Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, alvará de funcionamento ou atestado de realização de obras desta natureza.

2.3.4.1 – Os documentos relacionados acima (item 2.3.4) deverão ser apresentados junto ao Setor de Engenharia do Município de Sananduva a quem competirá a sua análise e, estando de acordo com as disposições legais, emitirá o respectivo Atestado de Capacidade Técnica. Todos os documentos mencionados bem como o atestado antes referido deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

2.3.5 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01) DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia e hora mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada na última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao
MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2015
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município e específico para o presente processo, o qual comprovará o atendimento das disposições da



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

habilitação, além de eventuais documentos de *Regularidade Fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Declaração de renúncia do prazo recursal no tocante a fase de habilitação e julgamento da licitação;

d) Se o proponente for representado por procurador e estiver presente no momento da abertura, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Valor total dos materiais (serviços e instalação) conforme itens do objeto;

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação;

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

3.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações levando em consideração o **menor preço**.

4.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666 e suas alterações.

4.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

6.2 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez,



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

6.5 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura do contrato, contados a partir da ciência da homologação da licitação.

6.6 - A garantia a ser oferecida pelo proponente Adjudicado, para a contratação dos serviços, deverá ser informada ao Município, para a formalização do contrato.

Parágrafo 1º - São modalidades de garantias:

I - Caução em dinheiro, em títulos da dívida pública da União ou fidejussória;

II - Fiança bancária;

III – Retenção de 05% sobre o valor contratado, conforme pagamentos.

6.7 - As garantias a que se referem os incisos I e II do subitem anterior não excederão de 10% (dez por cento) do valor do contrato (parágrafo 3º art. 56 lei 8666).

6.8 - A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

6.9 - Além da garantia do contrato, a contratante se reserva o direito de exigir compromisso de entrega de material ou equipamento firmado pelo fabricante ou por seu representante autorizado.

6.10 - A garantia prestada pela contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra e/ou serviço, e emissão do respectivo termo, contudo reverterá a garantia em favor da contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetivados em parcelas a contar do início dos serviços, mediante a emissão de laudos de vistoria os quais retratarão o andamento da obra e o percentual executado.



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

7.2 - O pagamento da obra será efetivado em parcelas de valor correspondente aos serviços realizados.

7.3 - As faturas mensais relativas aos serviços executados pela contratada deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança.

7.4 - Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País e conforme liberação dos recursos nos termos do Termo de Compromisso TC/PAC 0196-07 do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde.

7.5 - O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATACÕES

8.1 - Os serviços licitados serão contratados conforme solicitação do Município de Sananduva, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo a empresa vencedora iniciar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização para Início da Obra.

8.2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

9 - DA DOTACÃO

9.1 - As despesas pela realização dos serviços, objeto do presente Edital serão custeadas pela Lei-de-meios em execução, sob a seguinte classificação orçamentária – 08.01 – 4490.51.00.00.00 – 1.025 – Perfuração de Poços e Instalação de Redes de Água.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

10.1 - Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida por este Edital.

10.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.3 - Examinar a documentação, nos termos deste edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº. 02, fechado e



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.4 - Uma vez abertos os envelopes da Documentação, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.5 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.7 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ficando cientes os licitantes da designação.

10.7 - Havendo a inabilitação dos licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.8 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.9 - No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.10 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1 - O preço deve ser estipulado por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

11.2 - O preço deverá ser fixo e irremovível durante a validade da proposta.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4 - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

13.7 - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.8 - A responsabilidade pelo recolhimento de todas as obrigações previdenciárias e fiscais será de inteira responsabilidade da empresa adjudicada.

13.9 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal de Sananduva pelo telefone (54) 3343 1266, pelo site www.sananduva.rs.gov.br ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br.

Sananduva-RS, 24 de abril de 2015.

ANTONIO ROBERTO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

ATO Nº/2015.

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC – 0196/07.

O **MUNICÍPIO DE SANANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Municipal Prefeito Osvaldo Pedro Camozzato, na Av. Fiorentino Bachi, 673, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.543/0001-62, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Roberto Caldato**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na....., denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2015 firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

PRIMEIRA – Constitui objeto deste ato a contratação de empresa para fornecimento dos materiais e serviços descritos abaixo os quais serão utilizados na conclusão de rede de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de acordo com o Termo de Compromisso TC/PAC – 0196/07 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, e seus posteriores aditivos, e de conformidade com o Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária que integram este ato, conforme, ainda, descrição que segue abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor individual	Valor total
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS				
1.1	CURVA PVC PBA NBR 10351 P/ REDE AGUA JE PB 90G DN 50 /DE 60MM	pç	20,00		
2	LIGAÇÃO DE ÁGUA				
2.1	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	6,00		
3	FORNECIMENTO / MONTAGEM DO RESERVATÓRIO				
3.1	Reservatório PVC - fornecimento e montagem	un	3,00		



Prefeitura Municipal de Sananduva

Estado do Rio Grande do Sul

	10.000 litros				
4	SISTEMA PRODUTOR - MONTAGEM POÇO ARTESIA/ ABRIGO-Montagem Hidráulica e Elétrica (Materiais e Serviços)				
4.1	Bomba 3,5 CV 14 Est. Tri 380 V	unid	1,00		
4.2	Bomba 3,0 CV 21 Est. Tri 380 V	unid	1,00		
4.3	Bomba 3,0CV 28 Mono 4" 220 v	unid	1,00		
4.4	Bomba 9 CV 60 Est. Tri 380 V	unid	1,00		
4.5	Bomba 2,0CV 28 Mono 4" 220 v	unid	1,00		
4.6	Tube GALV. 1 1/4	unid	456,00		
4.7	Quadro de Comando 3,5 CV tri 380 V	unid	1,00		
4.8	Quadro de Comando 3,0 CV Standart c/rele falta de fase	unid	1,00		
4.9	Quadro de Comando 3,0 CV MONO 220 V	unid	1,00		
4.10	Quadro de Comando 9 CV standart tri 220 V	unid	1,00		
4.11	Quadro de Comando 2 CV mono 220 V standart	unid	1,00		
4.12	Cabo 3x4 PP	m	125,00		
4.13	Cabo 3x6 PP	m	305,00		
4.14	Cabo 3x2,5 PP	m	100,00		
4.15	Luva Galv. 1 1/4	unid	81,00		
4.16	Bucha de Redução 2x1 1/4	unid	4,00		
4.17	Curva Galv. M.F 1 1/4	unid	9,00		
4.18	Nipel Galv. 1 1/4	unid	14,00		
4.19	Uniao Galv. 1 1/4 acento Conico	unid	5,00		
4.20	Valvula de Retenção Horizontal 1 1/4	unid	5,00		
4.21	Tampa para poço 6 x 1 1/4	unid	5,00		
4.22	Registro PVC SOLD. 60 mm	unid	6,00		
4.23	Mão de obra montagem poço	unid	5,00		
4.24	Montagem de bomba dosadora de cloro inclui bomba dosadora, tubulações, reservatório 500 L, valvulas e mão de obra	unid	5,00		
5	URBANIZAÇÃO (5 RESERVATÓRIOS)				
5.1	FIOS DE ARAME FARPADO Nº14 CLASSE 250 - FORNEC	m	500,00		
5.2	PORTAO1,00x1,20 EM CHAPA DE FERRO E TELA, INCLUSIVE PINTURA E PILARES DE APOIO (PARA VEICULOS)	un	5,00		

Parágrafo Primeiro: Os itens listados no item 4, serão avaliados pela fins de adjudicação da melhor proposta, pelo valor total atinentes aos sub-itens 4.1 ao 4.24, e compreendem a disponibilização dos materiais e equipamentos e a respectiva montagem (instalação);



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Segundo: Além das cláusulas constantes neste contrato, a **CONTRATADA** reconhece e aceita, expressamente, todas as condições estabelecidas no edital de tomada de preços mesmo que não estejam transcritas neste instrumento.

SEGUNDA – A disponibilização do material e a instalação deverá ser efetivadas em prazo máximo não superior a sessenta dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Autorização de Início de Obra, salvo atrasos causados por casos fortuitos ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

TERCEIRA – Pelo objeto da presente contratação, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$**, efetivado em parcelas de valor correspondente aos serviços realizados.

Parágrafo Único: As faturas relativas aos serviços executados deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança.

QUARTA – Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País, conforme liberação dos recursos nos termos do Termo de Compromisso TC/PAC 0196-07 do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, a serem custeadas pela Lei-de-meios em execução, sob a seguinte classificação orçamentária – 08.01 – 4490.51.00.00.00 – 1.025 – Perfuração de Poços e Instalação de Redes de Água.

QUINTA - A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SEXTA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



Prefeitura Municipal de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

SÉTIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

OITAVA - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido, ainda, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvida ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo mais privilegiado.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em cinco vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Sananduva,..... dede 2015.

MUNICÍPIO DE SANANDUVA
Antonio Roberto Caldato
Contratante